



RESOLUÇÃO SEPLAG N.º 53, DE 24 DE OUTUBRO DE 2003

Constitui Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Superintendência Central de Recursos Logísticos e Tecnológicos - SCRLT, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e com base no art. 45, incisos I a III da Lei 9.444, de 25 de novembro de 1987, no art. 2º, da Lei Delegada nº 63, de 29 de janeiro de 2003, no art. 11 do Decreto nº 43.053, de 28 de novembro de 2002, e no art. 27 do Decreto nº 43.244, de 01 de abril de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores: Raphael von Rückert Heleno, masp 612.655-1; Júnia Lopes dos Reis, masp 370.301-4; e Luciana Palmeira Braga, masp 1.065.814-4 como membros efetivos, e Renata Resende Coelho, masp 1.050.921-4; Lauanda Ricaldoni Lima Nunes Avelar, masp 1.000.119-6; Loçanny Seixas da Silva Angelo, masp 376.953-6; Frederico de Santana Tescarolo, masp 1.014.085-3 e Germano Esteves Casaes, masp. 357.482-9, como membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação, da Superintendência Central de Recursos Logísticos e Tecnológicos - CPL/SCRLT.

Art. 2º O Presidente da CPL/SCRLT, em seus impedimentos legais, será substituído por um dos membros efetivos designados no artigo anterior.

Parágrafo único. No impedimento de membro efetivo, um dos membros suplentes será convocado pelo Presidente.

Art. 3º A CPL/SCRLT somente se reunirá com a presença dos três membros efetivos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete do Secretário

Art. 4º O mandato da Comissão será de doze meses, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 22 de outubro de 2003.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SERHA nº 072, de 21 de outubro de 2002.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2003.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

* Publicada no Minas Gerais em 25/10/2003.